PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 665/96 De, 08 de Abril de 1.996.

"DISPÕE SOBRE A DAÇÂO EM PAGAMENTO DE 01 (UM) LOTE, SOBRE A CELEBRAÇÂO DE CONVÊNIO COM A SANEAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso das atribuições de seu Cargo,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, aprovou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar acerto e pagamento à SANEAGO, de todos os débitos originários do fornecimento de água à Municipalidade, podendo para tanto proceder a dação em pagamento de 01 (um) lote, da quadra 24, na Rua Professor Mathias Galvão e fundos para a Av. Contorno, nesta Cidade, com área de 389,90 m² (trezentos e oitenta e nove metros e noventa centímetros quadrados), conforme memorial descritivo. (Anexo I).

Art.2º - Para concretização e efetivação da dação em pagamento farśe-á avaliação do imóvel, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a SANEAGO, visando propiciar que o Município faça um encontro de contas.

Art.4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Abril de 1.996.

Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal